
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 563/2012 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar ao Vigente Orçamento do Município e
dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente orçamento do município, até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I - Da anulação Parcial ou total de dotação orçamentárias por lei, na forma do art.43 da Lei nº 4.320/64;
- II - Da Reserva de Contingência;
- III - De Excesso de Arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- IV - De Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, em 18 de setembro de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:840E684A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/09/2012. Edição 0520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>